



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

São Martinho da Serra, 18 de julho de 2024.

1. **OBJETO:** contratação de empresa para prestar o fornecimento de hortifrutigranjeiros e pães para a manutenção da alimentação escolar das Escolas Municipais.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor referencial unitário R\$	Valor referencial total R\$
1	Alface - folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas.	UN	260	4,11	1.068,60
2	Cebola - em perfeito estado de conservação e maturação, limpas, íntegras, firmes, tamanho médio, sem manchas e cor característica uniforme.	KG	300	6,95	2.085,00
3	Morango - médio amadurecimento, firmes, íntegros, em perfeito estado de conservação e maturação, sem manchas, limpos e selecionados. Acondicionados em bandejas, livre de machucados, mofo e rachaduras.	KG	180	37,83	6.809,40
4	Pão de cachorro quente - pesando 60g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade.	UN	1000	1,62	1.620,00
5	Pão francês - pesando 50g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com 10 unidades em cada embalagem. Produto fabricado conforme legislação, com rótulo de	UN	1000	1,30	1.300,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade.				
6	Pão de sanduíche - peso de 500g cada pacote, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade.	UN	250	7,25	1.812,50
7	Tempero verde - porções de 250g de cebolinha verde e salsa em perfeito estado de conservação, limpos, livre de folhas secas, sem manchas e amassamentos. Devem ser entregues sacos plásticos próprios para alimentos.	UN	250	4,18	1.045,00
					Total: R\$ 15.740,50

2.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 37 Alimentação Escolar

Projeto Atividade: 2.099 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ed. Infantil

Dotação/Desdobramento da despesa:

303 – 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1501

2.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 37 Alimentação Escolar



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Projeto Atividade: 2.102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino fundamental

Dotação/Desdobramento da despesa:

306 – 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1501

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 A realização da contratação de empresa para prestar o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros e pães) para a alimentação escolar do município se justifica para garantir a manutenção do fornecimento de refeições aos educandos, atendendo aos requisitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos alunos, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

4. VIGÊNCIA, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a vigência de 6 meses a contar de sua assinatura.

4.2 O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Secretária de Educação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme aquisição dos itens pelo órgão solicitante, em até 10 dias após o recebimento e aceitação dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

5.3 No caso de incorreções na entrega dos itens, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 A entrega será de forma parcelada, conforme solicitação, mediante nota de empenho do órgão requisitante.

6.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.3 As entregas deverão ser feitas conforme determinação da Secretaria de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Avenida 24 de janeiro, 853, centro, São Martinho da Serra/RS, em horário de expediente das 8h às 14h de segunda a sexta ou nas escolas municipais: EMEI Profª Ignez Sofia de Vargas - Rua Possidônio Pedroso, nº 320 Centro, EMEF João Baptista Toaldo - localidade de Boqueirão e EMEF José Miollo - localidade de Campinas.

6.4 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, conseqüente aceitação.

6.5 Serão rejeitados no recebimento, os itens, cuja qualidade não atender as especificadas, devendo o mesmo ser refeito na forma e prazos previstos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada.

7.2 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar, o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante.

7.5 Todos os custos/despesas com transporte, descarga, taxas, impostos, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada.

7.6. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.7. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida

7.8 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083//2021: a Contratada deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.9 Comunicar administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.2 Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto.

8.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 É de plena responsabilidade de fiscalizar o contrato o Secretário de Educação;

8.6 Colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato

9. DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, julgamento por Menor Preço por item, com fundamento no art. 75, II, e, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) carteira de identificação e comprovante de residência do representante legal
- i) contrato social em vigor
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ

12 DO VALOR ESTIMADO:

12.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.740,50 (quinze mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar. Vislumbra-se que tais valores referentes a presente aquisição são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, o que possibilita a contratação por parte da administração.

12.2 Foram feitas pesquisas de preço em fornecedores locais, a fim de garantir a melhor cotação de preços, ou seja, preços reais praticados na região onde se localiza o município. Também foi realizada pesquisa de preço no LicitaCon, para a verificação do preço praticado em outras licitações. O valor referencial médio que foi obtido para essa dispensa de licitação foi feito através do cálculo da média dos valores coletados com fornecedores locais e preços obtidos no LicitaCon.

Anderson Flores da Trindade
Secretário de Educação

Autorizo a abertura de Processo Licitatório:

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6D5-A9BB-D1F0-4434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON FLORES DA TRINDADE (CPF 010.XXX.XXX-22) em 16/08/2024 14:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 19/09/2024 14:59:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A6D5-A9BB-D1F0-4434>